



PROCESSO Nº : 14.763-0/2016 (AUTOS DIGITAIS)
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ
PRINCIPAL : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO - ACÓRDÃO Nº 895/2019 - TP
RECORRENTE : ESPÓLIO DE QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA
REPRESENTADO POR THALES MARINO XAVIER DA FONSECA
ADVOGADOS : JOSÉ ANTONIO ROSA – OAB/MT 5.493
ROBÉLIA DA SILVA MENEZES – OAB/MT 23.212
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
OS ELETRÔNICA : Nº 8521/2021 - CONEX-E
ANALISTA : CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de análise complementar quanto ao mérito de petição protocolizada pelo recorrente e seus advogados em relação ao **Pedido de Rescisão** oposto em face da decisão nos autos da Tomada de Contas Ordinária, que pugnou pela irregularidade das contas, imputando a restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa.

O processo foi tramitado ao **Auditor Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual dos pedidos, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO**, como assentado nos **RELATÓRIOS TÉCNICOS DE RECURSOS Nº Doc. 209072/2021 e Nº Doc. 223784/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527

email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 01 de outubro de 2021.**

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Auditor Público Externo

Secretário de Controle Externo de Recursos